



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS
ETCiv 0000305-51.2024.5.09.0653
EMBARGANTE: MARCIA VALERIA PICAÓ DE SOUZA E OUTROS (1)
EMBARGADO: NELSON RAIMUNDO DA SILVA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão em razão do ajuizamento destes Embargos de Terceiro, com pedido de liminar.

Arapongas, 18 de março de 2024.

DANIELI NUNES FASSULLA ODEBRECHT

DECISÃO

Ante a oposição destes Embargos de Terceiro, DEFIRO o pedido liminar e DETERMINO a SUSPENSÃO de eventuais atos que importem em ALIENAÇÃO do imóvel (Apartamento n.º 04, localizado no pavimento térreo, do Bloco C, do Conjunto Residencial Flamboyant, situado na rua Madre Monica Maria, n.º 255, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, de matrícula 39.903 do 1º Registro de Imóveis de Maringá, penhorado nos autos 0072000.95-2006.5.09.0653, entre as partes, como exequente: NELSON RAIMUNDO DA SILVA e, como executados MOVAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA E OUTROS (4);

Intime-se, com urgência, o Sr. Leiloeiro, determinando a suspensão do leilão designado;

CITE-SE o embargado, na pessoa do procurador, para, querendo, apresentar a contestação, no prazo quinze dias, intimando-se, inclusive, para que regularize a representação processual neste ET;

Oportunamente, certifique-se no processo principal, quando do trânsito em julgado.

ARAPONGAS/PR, 18 de março de 2024.

KLEBER RICARDO DAMASCENO
Juiz do Trabalho Substituto